

## O QUE É?

A **corrupção** é um fenómeno que ameaça os Estados de direito democrático, nomeadamente a estabilidade e segurança das sociedades, uma vez que compromete as instituições e os valores da democracia, os valores éticos e a justiça, assim como, no caso da corrupção no setor público, a relação de confiança fundamental entre cidadãos e cidadãos e entidades públicas.

Segundo a **Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico** (OCDE), a corrupção pode ser definida como abuso do poder público ou privado para a obtenção de benefícios pessoais.

A **Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção** (UNCAC) definiu os seguintes atos como crimes de corrupção:

- Suborno (setores público e privado);
- Peculato, apropriação ilegítima ou outro desvio de bens por agente público ou privado;
- Tráfico de influência;
- Abuso de funções;
- Enriquecimento ilícito;
- Branqueamento de capitais;
- Ocultação e obstrução à justiça relativamente aos crimes anteriores.

Também o Código Penal português prevê o **crime de corrupção** no quadro do exercício de funções públicas (artigos 372.º a 374.º-A), embora a corrupção possa existir nos mais diversos setores de atividade, como o setor privado, o comércio internacional e a atividade desportiva.

No domínio do exercício de funções públicas, este crime implica a conjugação dos seguintes fatores:

- uma ação ou omissão com violação de deveres;
- uma postura de permeabilidade ou a prática de um ato, lícito ou ilícito, como favor;
- uma vantagem indevida para a pessoa e/ou para um terceiro.



## DADOS ESTATÍSTICOS

No **Índice de Perceção da Corrupção de 2024**, indicador de corrupção no setor público, Portugal foi avaliado no conjunto dos países da Europa Ocidental e União Europeia, com 57 pontos e correspondente 43ª posição, em 180 países, constituindo o seu pior resultado, desde 2012, ano em que teve início a publicação deste índice.

Segundo o **Eurobarómetro sobre atitudes dos cidadãos relativamente à corrupção na União Europeia em 2024**, de entre os/as participantes portugueses/as:

- 91% considerou existir corrupção nas instituições públicas nacionais;
- 81% referiu que as relações muito estreitas entre as empresas e o setor político conduzem à corrupção em Portugal;
- 78% indicou que, nos últimos 3 anos, aumentou o nível de corrupção no país.

Já o **Grupo de Estados Contra a Corrupção do Conselho da Europa (GRECO)** considera que o nível de cumprimento por Portugal das recomendações relativas à prevenção e luta contra a corrupção se mantém "globalmente insatisfatório", tendo cumprido apenas 3 das 15 recomendações indicadas.

Entre as **causas da corrupção**, pode elencar-se:

- Cultura e valores sociais;
- Falta de transparência;
- Fraqueza institucional;
- Má distribuição de recursos - desigualdades económicas e sociais;
- Política e nepotismo;
- Globalização e complexidade dos negócios;
- Perceção de impunidade;
- Lacunas na educação e formação.

## QUEM É A VÍTIMA?

A corrupção **não é um crime sem vítimas**.

A corrupção é responsável por danos generalizados e afeta, direta e indiretamente, as instituições - públicas e privadas -, as comunidades e as cidadãs e cidadãos.

Os **danos coletivos** causados pela corrupção traduzem-se em **perdas financeiras**, bem como em **perdas intangíveis**, como, por exemplo, a degradação da confiança nas instituições e a perda de oportunidades socioeconómicas.

A corrupção pode comprometer a proteção dos direitos humanos básicos e o bem-estar das pessoas, das famílias, das comunidades e das sociedades. Pode também contribuir para o aumento da injustiça e da desigualdade social e diminuir a qualidade de vida.

Para além disso, a corrupção pode constituir um fator potenciador de conflitos, sendo um **obstáculo à construção da paz e ao desenvolvimento socioeconómico**, inclusivamente em contextos de pós-guerra.

## QUAL O IMPACTO?

Entre as consequências da corrupção, destacam-se as seguintes:

- Perda de confiança nas instituições;
- Comprometimento da qualidade dos serviços públicos;
- Desigualdades sociais;
- Comprometimento do desenvolvimento económico;
- Enfraquecimento da justiça;
- Instabilidade política;
- Deterioração ética e moral;
- Fragilização da democracia.

A corrupção **pode contribuir para o aumento da atividade criminosa e do crime organizado na comunidade**, quando não é criminalizada, prevenida e combatida.

Nesse sentido, há uma série de medidas que podem ajudar no combate à corrupção, nomeadamente:

- **Educação** — criar e implementar planos de literacia anticorrupção nas diferentes áreas da sociedade, inclusivamente em contexto escolar; informar e sensibilizar gestores/as e trabalhadores/as para a prevenção da corrupção e as práticas de integridade organizacional;
- **Cultura organizacional** — promover um ambiente organizacional sólido que valoriza a prevenção e mitigação de riscos associados à corrupção, promovendo a transparência, a integridade e a responsabilidade;
- **Regulamentação** — estabelecer planos de ação, códigos de conduta e de ética que possam ajudar a identificar e mitigar riscos e a evitar situações passíveis de representar conflitos de interesses; definir sanções claras para dissuadir o envolvimento em comportamentos corruptos;
- **Denúncia** — facilitar a denúncia, seja por parte de gestores/as, trabalhadores/as, fornecedores/as ou clientes, e criar formas ou mecanismos seguros para o efeito.

## QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL?

A corrupção é um **crime público** e as autoridades estão obrigadas a investigar, a partir do momento em que tomem conhecimento de qualquer relato que possa configurar a prática de um crime de corrupção.

Para a **denúncia** de eventuais práticas de corrupção, pode recorrer-se:

- Aos órgãos de polícia criminal (como a Polícia Judiciária, a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana) e ao Ministério Público;
- Aos canais de denúncias das instituições/organizações nas quais se observaram práticas de corrupção, desde que abrangidas pela **Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro** (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações - RGDPI);
- Ao **Mecanismo Nacional Anticorrupção** (MENAC), através do canal de denúncias disponibilizado.

A **Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro**, referida anteriormente, veio instituir o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGDPI), transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas denunciadoras de violações do direito da União Europeia, assumindo, por consequência, o compromisso público de zelar pelo cumprimento da política de proteção de denunciadores, incluindo:

- A criação de canais de denúncia interna e externa;
- O direito ao anonimato, exceto para investigadores/as, até à dedução da acusação;
- A proibição da transferência não voluntária do/a trabalhador/a;
- Após a dedução da acusação, o direito a ser transferido/a, sem possibilidade de lhe ser recusada a transferência pedida;
- Presume-se abusiva a aplicação de sanção disciplinar ao/a trabalhador/a, até um ano após a sua denúncia.

Verificados os respetivos pressupostos legais, poderão ser aplicadas as seguintes **medidas de proteção de testemunhas**:

- **Medidas pontuais de proteção**, designadamente: indicação, no processo, de residência diversa da residência habitual; alteração do local físico da residência habitual; transporte em viatura oficial para intervir em ato processual; disponibilização de local vigiado e com segurança nas instalações judiciais ou policiais a que tenha de se deslocar; proteção policial;
- **Não revelação da identidade da testemunha**: ocultação da testemunha; distorção de voz (ou de imagem e voz) em audição por teleconferência; programas especiais de segurança.

### RECURSOS APAV



[www.apav.pt](http://www.apav.pt)

[www.apav.pt/preciso-de-ajuda](http://www.apav.pt/preciso-de-ajuda)

[www.apav.pt/conhecimento/folhas-informativas/](http://www.apav.pt/conhecimento/folhas-informativas/)

Para o desenvolvimento do conteúdo desta folha informativa, a APAV contou com a colaboração da All4Integrity, associação que tem como fim a análise e reflexão sobre o fenómeno da corrupção. Mais informação em [www.all4integrity.org/](http://www.all4integrity.org/).